



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:

VLADIMIR BORGES BITENCOURT – MAT. 2879
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal do Contrato

EDINEI PEDRO ROCHA – MAT. 2166
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do GRUPO CANDIEIRO, para animação das festividades do baile da escolha da Rainha e Princesas da 31ª Festa do Colono e Rainha e Princesas da Terceira Idade que acontecerá no dia 1 de maio de 2025. O baile da escolha da rainha constitui uma grande comemoração que antecede as festividades da festa do colono no município de Maracajá, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa.

Desta forma, faz-se necessária a presente contratação de banda para animar o baile, que se apresentará no dia da escolha da rainha. A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população.

Frisa-se que já é tradição no município que a animação do baile seja realizada por uma banda gaúcha dançante que representa a continuidade de uma tradição que se mantém viva ao longo dos anos. A preservação dessa tradição é fundamental para a manutenção da identidade cultural da comunidade e para a valorização da história do município.

Por fim, como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome estadual e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão. O Grupo Candieiro vêm merecendo destaque da mídia, bem como em toda crítica especializada, com grande sucesso. A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público do município de Maracajá e região um show de qualidade para justificar o evento, e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.

2. Levantamento do mercado

2.1 DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS



BIOGRAFIA

Trinta e três anos de estrada. Dezesseis trabalhos lançados. Sete músicos de reconhecido talento na música, uma família reunida e um objetivo em comum, levar nosso trabalho por todas as partes do Brasil. Canções que falam de amores, canções regionalistas que falam da tradição gaúcha, em fim, festa e alegria com muita energia, e o que faz a característica do Grupo Candieiro. As conquistas do Grupo Candieiro são frutos de muita dedicação e organização dos profissionais que trabalham de todas as formas, direto ou indiretamente, para o atendimento profissional a nossos clientes. Com isso faz que a preparação dos nossos shows para cada evento seja um momento inesquecível para nossos fãs e ao crescente público que nos acompanha. Foi com este profissionalismo que no ano de 2003 fomos indicados ao Premio TIM de Musica Brasileira, em 2005 melhor música do Sul Prêmio Focus, e na sequência o Grupo promoveu Dois dos maiores Shows do sul do Brasil para a gravação dos DVD'S Trajetória em 2008 e em 2013 o DVD comemorativo aos 20 anos. E uma discografia de Dezesete CD'S e LP'S que emplacou vários sucessos. Como, Alambrador, Vem Chegando o Gaiteiro, Cancha Reta, Marcação, Todo mundo veio pro rodeio, Mulher Chorona, Vanera pra meninas carinhosas, O Barquinho, Mulher doideira, Mulherada, Mamãe passou açúcar em mim, Vai dar B.O. e a gravação dos cliques Dig Dig, To Solteiro e To Feliz, Quem é Essa Daí Papai, Bota Bebida Pro Baileiro, Esquece a Hora, Eu só quero se for com você, Os corações não são iguais, Ensaios dos Meninos do Candi, Top Um e o Projeto Poket Show Eu gosto assim com 4 musicas gravadas ao VIVO !

DISCOGRAFIA



REDES SOCIAIS

GRUPOCANDIEIROOFICIAL
+3 MILHÕES DE VIEWS

GRUPOCANDIEIRO
+10 MILHÕES DE STREAMS

GRUPOCANDIEIRO
+57.000 SEGUIDORES

GRUPOCANDIEIROOFICIAL
+96.000 SEGUIDORES



10:15

70%

← grupocandieiro



Grupo Candieiro

2.0... 59,4 mil 7.178
posts seguidor... sequin...

Musicista/banda

Contato para bailes/shows:

Donizete: (47) 99605 5504

Osmar: (47) 99626 9610

Ver tradução

📍 stanti.com.br/grupocandieiro e outros 3

Avenida Governador Celso Ramos, 1374

Perequê, Porto Belo 88210-000



Seguido(a) por serafimcassiano

Seguir

Mensagem

Contato



Grupo Candieiro Oficial

seguidores 96 mil · seguindo 6

Seguir



Posts

Sobre

Fotos

Vídeos

Reels

Menç

Detalhes

📄 Página · Artista

🔗 api.whatsapp.com/send/?phone=5547996055504



Grupo Candieiro Oficial

Reels · 13 de jan. de 2025 · 🌐



3. Descrição da solução adotada:

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos neste estudo, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no § 2º do art. 74 da mesma lei, que assevera:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

A contratação será diretamente com o artista.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da autorização de fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras.

Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Centro Esportivo Antônio da Rocha, em Maracajá, no dia 10 de maio de 2025, as apresentações terão duração de no mínimo 04hs, com início do show previsto para às 22hs.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento do evento. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos

serviços.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para escolha da banda "GRUPO CANDIEIRO", foi realizado um estudo mercadológico para levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível estadual ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado).

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda a ser contratado diretamente com o artista, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes (notas fiscais em anexo), conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

A fim de comprovar o valor contrato, segue valores de shows anteriores do grupo:

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DOCUMENTO (DATA NOTA FISCAL)	VALOR
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO CANDIEIRO	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO	04/11/2024	R\$ 25.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	27/09/2023	R\$ 26.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL ALTAMIRA DO PARANÁ	11/01/2022	R\$ 25.000,00

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que a natureza do objeto deste estudo é indivisível, e deverá ser apresentada como um todo.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Maracajá não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Atrair a população e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo, para a escolha da Rainha da 31ª Festa do Colono do município de Maracajá.

11. Providências a serem adotadas:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que

os materiais gerados a partir da apresentação musical não implicarão na geração de resíduos sólidos. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio da Inexigibilidade, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Inexigibilidade é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Inexigibilidade:

Esta modalidade foi escolhida por ser Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 19/02/2025

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração